



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: n° 004/2025

Número do Estudo Técnico Preliminar: n° 004/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento de equipe multiprofissional com a finalidade de assegurar a manutenção e a ampliação dos atendimentos prestados à população em diferentes especialidades da área da saúde, no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS) e Atenção Especializada, do município de Colina/SP.

Vale destacar o município dispõe em sua estrutura na área de saúde de algumas especialidades, contudo diante da demanda de crescimento do município a quantidade ofertada não supre a necessidade da população atual, fazendo – se necessária à contratação de demais especialidades, bem como do quantitativo das especialidades já existentes.

Conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição da Especialidade	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Hora(R\$) atualizado (IPCA) Janeiro/2026
01	<p>Alergia e Imunologia, são especialidades responsáveis por diagnosticar e tratar doenças relacionadas ao sistema imunológico, como alergias respiratórias, alimentares, de pele, imunodeficiências e reações a medicamentos. Atua investigando causas de alergias e planejando tratamentos e controles de longo prazo.</p> <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	120 horas /ano	R\$169.19
02	<p>Cardiologia, é responsável por prevenção e tratamento de doenças do coração e do sistema circulatório, como hipertensão, arritmias, insuficiência cardíaca, doença coronariana e alterações de colesterol.</p> <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	2.160 horas/ ano	241,80
03	<p>Cirurgião Dentista, são responsáveis pela prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças e alterações do sistema estomatognático, incluindo dentes, gengivas, ossos maxilares e</p>	Consulta/ Hora	20.000 horas/ ano	45,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>estruturas orofaciais. Atua em procedimentos clínicos e cirúrgicos como restaurações, endodontia, periodontia, exodontias, reabilitação oral e manejo das disfunções orais, empregando técnicas preventivas, restauradoras e funcionais.</p> <p>Devendo realizar em média 2 consultas por horas</p>			
04	<p>Cirurgião Geral, é a especialidade voltada para o tratamento cirúrgico de diversas condições, especialmente do abdômen, sistema digestivo, parede abdominal, sistema endócrino e partes da mama, pele e tecidos moles</p> <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	700 horas/ ano	R\$ 223.24
05	<p>Cirurgia Vascular, é a área responsável pelo diagnóstico e tratamento (clínico ou cirúrgico) de doenças das artérias, veias e vasos linfáticos, como varizes, aneurismas, trombozes e má circulação.</p> <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	500 horas/ ano	R\$204.16
06	<p>Clinico Geral, é a área responsável pelo atendimento primário, atua na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças que acometem adultos e crianças. Realiza consultas abrangentes, solicita e interpreta exames, avalia o estado geral de</p>	Consulta/ Hora	10.000 horas/ ano	R\$ 179.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	saúde do paciente e acompanha condições agudas e crônicas. Atua como o primeiro contato no cuidado médico, promovendo orientação, educação em saúde e encaminhamento para especialistas quando indicado. Devendo realizar em média 3 consultas por horas			
07	Dermatologia , é a área que estuda, diagnostica e trata doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas. Abarca desde problemas clínicos (acne, psoríase, dermatites) até procedimentos estéticos e cirurgias dermatológicas. Devendo realizar em média 3 consultas por horas	Consulta/ Hora	1.600 horas/ ano	R\$205.68
08	Endocrinologia e Metabologia , atua no diagnóstico e tratamento de doenças hormonais e metabólicas, incluindo diabetes, disfunções da tireoide, obesidade, osteoporose, distúrbios menstruais e problemas das glândulas endócrinas. Devendo realizar em média 3 consultas por horas	Consulta/ Hora	1.600 horas/ ano	R\$ 204.09
09	Enfermeiro , profissional responsável pelo planejamento, execução e avaliação do cuidado integral ao paciente em todos os níveis de complexidade. Atua em assistência direta, gestão de	Consulta/ Hora	15.000 horas/ ano	R\$ 31.58



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	processos, educação em saúde, segurança do paciente e implementação de protocolos clínicos, realizando procedimentos técnicos, monitorização, administração de terapias e tomada de decisões em situações críticas.			
10	<p>Fonoaudióloga, profissional que avalia, diagnostica e trata distúrbios da comunicação humana, incluindo fala, linguagem, voz, audição, fluência e funções orofaciais. Atua em reabilitação funcional, prevenção e promoção da saúde comunicativa, utilizando métodos clínicos, terapêuticos e instrumentais para otimizar habilidades comunicativas e de deglutição.</p> <p>Devendo realizar em média 2 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	2.400 horas /ano	R\$126.17
11	<p>Fisioterapeuta, profissional especializado na prevenção, diagnóstico funcional e tratamento de disfunções cinético-funcionais do movimento humano. Emprega recursos terapêuticos manuais, exercícios, tecnologias assistivas e modalidades físicas para recuperar funcionalidade, reduzir dor, melhorar mobilidade e promover reabilitação em condições ortopédicas, neurológicas, respiratórias e outras.</p> <p>Devendo realizar em média 2</p>	Consulta/ Hora	2.400 horas/ ano	R\$100.22



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<i>consultas por horas</i>				
12	<p>Ginecologia e Obstetrícia, são especialidades que cuida da saúde da mulher em todas as fases da vida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ginecologia: Doenças do sistema reprodutor feminino, acompanhamento preventivo, ciclos menstruais, fertilidade e climatério. • Obstetrícia: Pré-natal, parto e puerpério, assegurando a saúde da gestante e do bebê <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	2.400 horas/ ano	R\$ 214.95
13	<p>Médico da Família e Comunidade, especialidade centrada no cuidado integral do paciente, levando em conta seu contexto social e familiar. Realiza acompanhamento contínuo, prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas de saúde comuns em todas as idades.</p> <p>Devendo realizar em média 4 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	18.000 horas/ ano	R\$ 148.20
14	<p>Médico Generalista, atua de forma ampla e abrangente, realizando atendimentos iniciais, prevenção, diagnóstico e tratamento de diversas condições de saúde, sem estar vinculado a uma única especialidade.</p> <p>Ele é frequentemente o primeiro ponto de contato do paciente com o sistema de saúde, sendo</p>	Consulta/ Hora	2.400 horas /ano	R\$ 118.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	responsável por avaliar queixas, tratar problemas comuns, orientar cuidados e encaminhar para especialistas quando necessário. Devendo realizar em média 4 consultas por horas			
15	Médico regulador , é o profissional responsável por avaliar e classificar solicitações de atendimento, orientar remotamente pacientes e equipes, e decidir sobre o envio adequado de recursos de saúde, garantindo a prioridade dos casos urgentes e o fluxo correto na rede assistencial. Fazendo a triagem e classificação das solicitações de atendimento conforme o grau de urgência. Deve possuir a capacidade rápida de tomada de decisão, ter boa comunicação e domínio de protocolos de urgência e emergência.	Consulta/ Hora	1.600 horas/ ano	R\$ 104.47
16	Neurologista , são profissionais responsáveis por diagnosticar e tratar doenças do sistema nervoso central e periférico — incluindo o cérebro, a medula espinhal, os nervos e os músculos, atuando em condições como AVC, epilepsia e convulsões, cefaleias e enxaquecas, doença de Alzheimer e outros tipos de demência, doença de Parkinson e distúrbios do movimento,	Consulta/ Hora	2.400 horas/ ano	R\$ 247.34



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>neuropatias periféricas, esclerose múltipla, distúrbios do sono de origem neurológica e dores crônicas de origem neurológica</p> <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>			
17	<p>Neuropediatra, especialista responsável pelo diagnóstico e tratamento de distúrbios neurológicos em recém-nascidos, crianças e adolescentes. Atua em condições como epilepsias, atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, distúrbios do movimento, malformações do sistema nervoso central, distúrbios de aprendizagem, transtornos neurometabólicos e doenças neuromusculares, utilizando avaliação clínica detalhada e exames neurodiagnósticos.</p> <p>Devendo realizar em média 2 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	1.500 horas /ano	R\$513.99
18	<p>Oftalmologia, área responsável pela saúde ocular. Diagnostica e trata miopia, astigmatismo, catarata, glaucoma, doenças da retina e outras condições dos olhos, além de realizar cirurgias oftalmológicas.</p> <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	2.400 horas /ano	R\$196.12
19	<p>Ortopedia e Traumatologia,</p>	Consulta/ Hora	2.400 horas/	R\$ 188.37



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>especialidade que trata doenças e lesões dos ossos, músculos, articulações, tendões e ligamentos. Inclui fraturas, entorses, artroses, dores na coluna e problemas do aparelho locomotor.</p> <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>		ano	
20	<p>Otorrinolaringologia, responsável por cuida das doenças do ouvido, nariz, seios da face, garganta e laringe. Trata sinusites, otites, zumbido, ronco, apneia e problemas de audição e voz.</p> <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	1.500 horas/ ano	R\$ 195.93
21	<p>Pediatria, são responsáveis por acompanhar a saúde de crianças e adolescentes, desde o nascimento até a vida adulta jovem. Atua na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças comuns da infância, além de acompanhar crescimento e desenvolvimento.</p> <p>Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	6.000horas/ ano	R\$ 204.09
22	<p>Pneumologia, especialidade dedicada ao sistema respiratório. Trata asma, bronquite, DPOC, pneumonia, doenças pulmonares intersticiais, tabagismo e distúrbios respiratórios do sono.</p> <p>Devendo realizar em média 3</p>	Consulta/ Hora	1.600 horas/ ano	R\$ 194.83



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

consultas por horas				
23	Psiquiatria , responsável por focar no diagnóstico e tratamento de transtornos mentais, emocionais e comportamentais, como depressão, ansiedade, bipolaridade, esquizofrenia, TDAH, dependências e transtornos do sono. Devendo realizar em média 2 consultas por horas	Consulta/ Hora	5.000 horas/ ano	R\$ 347.36
24	Psicopedagoga , é o profissional especializado na avaliação, diagnóstico e intervenção de dificuldades de aprendizagem em crianças, adolescentes e adultos. Atua na identificação de fatores cognitivos, emocionais e pedagógicos que impactam o aprendizado, desenvolvendo estratégias terapêuticas e educacionais para potencializar habilidades, superar dificuldades e promover o desenvolvimento acadêmico e pessoal. Devendo realizar em média 2 consultas por horas	Consulta/ Hora	2.400 horas /ano	R\$ 105.37
25	Reumatologia , responsável por tratar doenças autoimunes e inflamatórias que afetam articulações, músculos e ossos, como artrite reumatoide, lúpus, fibromialgia, gota e artroses. Devendo realizar em média 3	Consulta/ Hora	1.600 horas /ano	R\$ 245.79



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<i>consultas por horas</i>			
26	<p>Técnico de Enfermagem, A Técnica de Enfermagem é a profissional da área da saúde que atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos pacientes, sob supervisão do enfermeiro. Suas atividades envolvem cuidados diretos ao paciente, execução de procedimentos técnicos e apoio à equipe multiprofissional.</p> <p>Entre suas principais atribuições estão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestar cuidados de higiene, conforto e alimentação aos pacientes;• Aferir sinais vitais e monitorar condições clínicas;• Administrar medicamentos conforme prescrição médica e de enfermagem;• Realizar curativos, coleta de materiais para exames e preparo do paciente para procedimentos;• Auxiliar em exames, consultas e procedimentos médicos;• Zelar pela organização, limpeza e esterilização de materiais e ambientes;	Consulta/ Hora	21.600 horas/ ano	R\$ 18.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<ul style="list-style-type: none">• Registrar informações no prontuário e comunicar alterações no estado do paciente à equipe. <p>A Técnica de Enfermagem pode atuar em hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde, pronto-atendimentos, centros cirúrgicos, UTIs, instituições de longa permanência, atendimento domiciliar (home care) e demais serviços de saúde, sempre com ética, responsabilidade e foco na segurança e no bem-estar do paciente.</p>			
27	<p>Terapeuta Ocupacional, são responsáveis por avaliar e intervir em limitações funcionais decorrentes de condições físicas, cognitivas, sensoriais ou psicossociais, visando promover autonomia e desempenho nas atividades de vida diária, trabalho e participação social. Utiliza recursos terapêuticos, adaptações ambientais, tecnologias assistivas e treinamentos funcionais para otimizar habilidades e reduzir barreiras ocupacionais.</p> <p>Devendo realizar em média 2 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	2.400 horas /ano	R\$ 108.61
28	<p>Ultrassonografista, médico especializado na realização e</p>	Consulta/ Hora	2.400horas/ ano	R\$ 221.62



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>interpretação de exames de ultrassonografia, utilizando ondas sonoras para obter imagens em tempo real dos órgãos e tecidos. Atua no diagnóstico e acompanhamento de diversas condições clínicas, incluindo gestação, doenças abdominais, vasculares e musculoesqueléticas. Incluindo entre suas competências, incluem-se exames com Doppler (venoso, arterial, carótidas e artérias renais), além de ultrassonografia inguinal, de partes moles, joelho, punho, coxa, articulações e avaliação de veias safenas.</p>			
29	<p>Urologista, responsável pelo trato urinário de homens e mulheres e pelo sistema reprodutor masculino. Trata pedras nos rins, infecções urinárias, doenças prostáticas, incontinência e disfunções sexuais. Devendo realizar em média 3 consultas por horas</p>	Consulta/ Hora	1.600 horas/ ano	R\$208,97

**Definição de números de consultas baseados nos pareceres CREMEPE Resolução 01/2021, CRM-MG (Parecer 5.518/2015) e Recomendações gerais (CFM / CRMs).*

Vale destacar que tais especialidades atenderá as seguintes unidades do município, abrangendo toda a população:

Item	Unidade	CNES	Endereço	Horario de Atendimento
------	---------	------	----------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Ambulatório de Especialidades Itacy de Andrade	2095955	Rua Rui Barbosa, n° 75, Centro, Colina - SP	07:00 as 17:00h Segunda à Sexta
2	ESF USB Santa Lucia Enfermeira Noeli Bueno de Souza	0428116	Rua Dr. Oscar Pinheiro Barcellos, Centro, Colina – SP	07:00 as 17:00h Segunda à Sexta
3	Secretaria Municipal de Saúde (SMS Colina/SP)	6390390	Rua Cel. Nogueira, n° 321, São João, Colina-SP	07:00 as 17:00h Segunda à Sexta
4	USF Conjunto Habitacional Francisco Tornelli	2095939	Rua E, n° 386, Conjunto Habitacional Francisco Tornelli, Colina-SP	07:00 as 17:00h Segunda à Sexta
5	USF São Sebastião – Tereza Bernardes Teixeira	2095971	Av. Rui Barbosa, n° 1303, Vila São Sebastião, Colina-SP	07:00 as 17:00h Segunda à Sexta
6	USF Sydnei Ferreira da Costa	2024454	Rua Dois, n° 15, Nosso Teto, Colina-SP	07:00 as 17:00h Segunda à Sexta
7	USF Unidade Integrada de Saúde Vila Fabri Fioravante	2095963	Rua Cel Nogueira x Av. Francisco Azedo, n° 45, Vila Fabri, Colina-SP	07:00 as 17:00h Segunda à Sexta
8	CIADI - Centro Integrado de Atenção e Desenvolvimento Infantil	2095955	Avenida Dr. Moacir Vizzotto, 50 - Centro	07:00 as 17:00h Segunda à Sexta
9	Centro Materno Infantil	2095955	Avenida Dr. Moacir Vizzotto, 50 - Centro	07:00 as 17:00h Segunda à Sexta

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 4.607/23, se caracterizando como **serviços de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o limite legal permitido, conforme interesse da Administração e desempenho do credenciado, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos e equipe multiprofissional, pessoa jurídica, para prestação de serviços complementares à rede municipal de saúde, com vistas a garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência do atendimento à população, em consonância com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da adoção do modelo de credenciamento, caracterizado pela contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham integralmente os requisitos de habilitação e aceitem as condições previamente estabelecidas pela Administração.

Ressalte-se que, no credenciamento, não há seleção, disputa, classificação ou julgamento comparativo entre os interessados, uma vez que a Administração Pública não pretende eleger a proposta mais vantajosa mediante competição, mas sim contratar todos os profissionais aptos, de forma isonômica, objetiva e impessoal, conforme sua necessidade operacional.

A inexigibilidade, portanto, não decorre da inviabilidade absoluta de competição, mas da ausência de necessidade de promovê-la, tendo em vista que o modelo adotado se mostra o mais adequado para atender à demanda variável e contínua dos serviços de saúde, permitindo maior flexibilidade administrativa e ampliação da capacidade de atendimento, sem exclusividade ou garantia de volume mínimo de serviços aos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A necessidade da contratação justifica-se, ainda, pela insuficiência do quadro próprio de profissionais, agravada por desistências em concursos públicos anteriormente realizados, pela administração sendo ele o concurso nº 001/2024 e pelo crescimento da demanda assistencial, pela existência de filas reprimidas em determinadas especialidades médicas e pela obrigação constitucional do Município de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

O credenciamento possibilita, assim, o atendimento eficiente da população, assegurando maior cobertura assistencial, continuidade dos serviços públicos essenciais e observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público, sem gerar vínculo empregatício entre os profissionais credenciados e a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação, a ser realizada por inexigibilidade de licitação, na modalidade de credenciamento, tem por objeto a prestação de serviços especializados por equipe multiprofissional, com a finalidade de assegurar a manutenção, ampliação e continuidade dos atendimentos ofertados à população em diversas especialidades da área da saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada do Município de Colina/SP, conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução proposta contempla a formação e disponibilização de equipe multiprofissional qualificada, apta a realizar o acompanhamento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo todas as fases do ciclo de vida do serviço, incluindo:

- Triagem e avaliação inicial dos pacientes, com identificação das necessidades clínicas, psicossociais e funcionais;
- Admissão e acolhimento humanizado, garantindo escuta qualificada e integração às redes de cuidado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Tratamento clínico, terapêutico e psicossocial contínuo, conforme a especialidade requerida e protocolos vigentes;
- Desenvolvimento de atividades terapêuticas, ocupacionais, preventivas e educativas, de acordo com as especificidades de cada área profissional;
- Acompanhamento periódico da evolução do quadro clínico, incluindo reavaliações, ajustes terapêuticos e monitoramento de resultados.

A contratação visa garantir a continuidade e regularidade dos atendimentos, preservando os princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, legalidade e moralidade que regem a Administração Pública.

Ressalte-se que a Administração priorizou o provimento das vagas por meio da convocação de profissionais aprovados no Concurso Público nº 001/2024; contudo, tal medida revelou-se insuficiente para atender à totalidade da demanda descrita neste instrumento, em razão do número expressivo de desistências de profissionais de saúde convocados, impossibilitando o preenchimento pleno do quadro necessário.

Os serviços a serem prestados pelos profissionais credenciados deverão atender aos padrões de qualidade e resolutividade, assegurando:

- Atendimento individualizado e adequado às necessidades de cada paciente;
- Emissão de relatórios periódicos de evolução, com informações técnicas atualizadas;
- Comunicação ativa e integrada com as unidades de saúde e órgãos competentes do Município;
- Observância às normas técnicas, éticas e legais vigentes no âmbito do SUS.

Assim, a solução proposta garante a execução adequada do objeto durante todo o seu ciclo de vida, desde a etapa inicial de acolhimento até o acompanhamento contínuo, contribuindo para a qualificação da assistência em saúde no Município de Colina/SP.**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a contratação de profissionais para atender as necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1 Padrões mínimos de qualidade:

Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e especializados na prestação de serviços médicos e /ou serviços de saúde reconhecidas e documentada. Onde o profissional deverá estar com sua carteira vigente nos respectivos conselhos de classe, conforme tabela 1 em anexo, bem como a anuidade em dia, devidamente comprovada.

5.1 Contratação Médicos Especialidades

a) Os profissionais de serviços médicos, deverão comprovar na fase de habilitação do credenciamento a regularidade de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), da jurisdição na qual atuarem, expedido pelo conselho supracitado, através de:

- **Certificado de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), da área de jurisdição na qual atuarem;**

b) As empresas contratadas de serviços médicos deverão comprovar na fase de habilitação do credenciamento que possuem em seu quadro de prestadores de serviço, profissional com formação superior em medicina, devidamente inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), na jurisdição de sua área de atuação em consonância com o Art. 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, através de;

- **Certificado de Regularidade de Inscrição do Profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), da jurisdição de sua área de atuação;**

c) As empresas contratadas de serviços médicos, deverão comprovar na fase de habilitação do credenciamento, sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de São Paulo (CREMESP), conforme art. 3º da Resolução CFM nº 1980/2011, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98, através da apresentação de:

- **Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);**

d) Caso, o profissional médico indicado, através do subitem b), não faça mais parte do quadro de prestadores de serviços médicos ou multidisciplinares, da (s) empresas (s) contratada (s), no ato da assinatura do contrato; a mesma deverá substituí-lo (a), não sendo dispensada, da mesma as exigências constantes nos subitens c).

e) As empresas médicas que irão prestar serviços através da cessão de médicos especialistas, deverão comprovar ainda, a Titulação dos mesmos, seja através de:

- **Inscrição da Especialidade: Alergia e Imunologia; Cardiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Vascular; Clínico Geral; Dermatologia; Endocrinologia e Metabologia; Ginecologia e Obstetrícia; Medicina da Família e Comunidade; Neurologia; Neuropediatria; Oftalmologia; Ortopedia e Traumatologia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Pneumologia ; Psiquiatria; Ultrassonografista (não é especialidade reconhecida pelo CFM, mas para atuar como especialista alegado, o profissional precisa ter RQE em áreas com Radiologia ou Ginecologia/obstetrícia); Reumatologia e Urologia e a, junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional médico indicado; OU;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Número do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), reconhecido oficialmente pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP); OU;**
- **Certificado de Especialização, concedido por instituição devidamente regulamentada junto ao Ministério da Educação e Ministério da Saúde, contemplando a carga mínima exigida;**

i-) A opção a ser contratada, deve obedecer imprescindivelmente aos princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal que são a: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.1.2 Contratação da Equipe Multiprofissional

As empresas contratadas para a prestação de serviços nas áreas de enfermagem, técnico de enfermagem, fonoaudiologia, terapia ocupacional, odontologia e psicopedagogia, deverão comprovar, na fase de habilitação do credenciamento, a regularidade de sua inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional competente, na jurisdição em que atuarem, nos termos da Lei nº 6.839/1980, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, expedido pelo respectivo conselho

A exemplos:

- **Certificado de Regularidade de Inscrição do Profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Certificado de Regularidade de Inscrição do Profissional junto ao Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP);**
- **Certificado de Regularidade de Inscrição do Profissional junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).**
- **Certificado de Regularidade de Inscrição do Profissional junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).**
- **Certificado de Regularidade de Inscrição do Profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).**

As empresas contratadas para a prestação dos serviços deverão comprovar, na fase de habilitação do credenciamento, que possuem em seu quadro de prestadores ao menos 1 (um) profissional com formação superior na respectiva área. Para os profissionais técnicos em enfermagem, deverá ser comprovada a conclusão do curso técnico.

A comprovação deverá ser feita por meio de declaração da pessoa jurídica, contendo a identificação do profissional e o número de registro no respectivo conselho de classe, acompanhada dos documentos que comprovem o vínculo, tais como: contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica da qual o profissional faça parte do quadro societário

5.2 Atualização Profissional

O profissional deve comprovar participação em cursos de atualização e educação continuada, conforme as exigências dos respectivos conselhos de classe e das políticas de saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 Adesão aos Protocolos Municipais

Os médicos devem seguir os protocolos e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelas entidades de saúde municipal, como o Ministério da Saúde e os Conselhos de Medicina.

Para a contratação dos profissionais, pessoa jurídica ou empresa especializada, para a prestação de serviços médicos e nas especialidades multiprofissionais descritas, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos, operacionais e documentais.

5.4 Disponibilidade e Continuidade

O credenciado deverá possuir:

5.4.1 Disponibilidade de horários

O profissional credenciado deverá possuir disponibilidade para atendimento das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento das unidades de saúde do município.

5.4.2 Declaração de disponibilidade de horário

O profissional deverá apresentar declaração formal atestando sua plena disponibilidade para o cumprimento integral da carga horária estabelecida, no período das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira. Considerando tratar-se de requisito imprescindível para a presente contratação, o descumprimento do horário ora estipulado implicará, automaticamente, no descredenciamento do médico.

- a) Cumprir a carga horária, agendas e cronogramas estabelecidos pela Administração Pública, seguindo o padrão de controle de horas, sendo eles a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- biometria em relógio de ponto;
- b) Garantir atendimento dentro do escopo e especialidade credenciada;
 - c) Assegurar continuidade do serviço e comunicar ausências com antecedência, conforme orientações do órgão contratante.

5.4.3 Responsabilidade Administrativa e Ética

Cada credenciado deverá:

- a) Responder integralmente pela conduta técnica, ética e profissional dos serviços prestados;
- b) Observar as normas éticas do respectivo conselho;
- c) Cumprir as obrigações legais, fiscais, sanitárias e trabalhistas pertinentes

5.4.4 Sigilo e Proteção de Dados

É obrigatório que cada credenciado:

- a) Garanta sigilo absoluto sobre as informações dos pacientes;
- b) Cumpra as determinações da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- c) Utilize métodos seguros para registros, arquivamento e transmissão de dados clínicos

5.4.5 Condições de Substituição e Vinculação dos Profissionais

- a) No caso de cooperativa, somente poderão atuar profissionais previamente relacionados e aprovados pela Administração;
- b) A substituição de profissionais deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica e do registro no conselho profissional correspondente;
- c) A substituição só será efetivada após anuência formal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a contratação de empresa especializada para atender as necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.4.6 Prazo e Forma da prestação dos serviços (plano de logística)

O credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido, conforme interesse da Administração e desempenho do credenciado.

O início da prestação dos serviços ocorrerá após a homologação do credenciamento, com as devidas assinaturas do termo de adesão e com a apresentação da documentação solicitadas.

5.4.7 Relatório de Desempenho

Visando a eficiência dos atendimentos, baseados na satisfação dos pacientes em relação aos atendimentos realizados, bem como a qualidade dos diagnósticos.

5.4.8 Expectativa de eficiência e resultados pretendidos

O resultado pretendido é garantir o atendimento adequado e o cuidado integral à saúde dos pacientes do município de Colina/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

6 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Os profissionais deverão comparecer aos locais de atendimento designados pela Administração Pública nos dias e horários previamente estabelecidos. A prestação do serviço deverá seguir rigorosamente a carga horária, agendas e cronogramas definidos pelo órgão contratante;

As atividades serão executadas presencialmente respeitando a natureza de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especialidade multiprofissional. Horas não trabalhadas sem comunicação prévia serão consideradas ausência injustificada, sujeitas a penalidades contratuais.

O controle de presença será realizado por meio de sistema eletrônico (biometria ou equivalentes).

Os registros de frequência serão utilizados para fins de comprovação da execução contratual e pagamento.

7 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas unidades e setores definidos pela Administração, podendo haver rodízios ou readequações conformes necessidade institucional, sendo englobada todas as unidades de saúde do município.

O deslocamento até o local de trabalho é de responsabilidade exclusiva do credenciado.

8 CERTIFICAÇÕES

A contratada deverá apresentar todos os documentos, certificações, alvarás e registros exigidos para o exercício de suas atividades. Os profissionais deverão possuir registro ativo em seus respectivos Conselhos de Classe, conforme a área de atuação, tais como CRM (Conselho Regional de Medicina), COREN (Conselho Regional de Enfermagem), entre outros regulados pelos respectivos Conselhos Federais e Estaduais.

9 DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, permitindo que os profissionais interessados se inscrevam no tempo estipulado, determinado no edital, conforme data prevista pela administração pública desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O processo observará os princípios da:

- Isonomia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Publicidade,
- Transparência,
- Vinculação ao instrumento convocatório,
- Seleção segundo critérios técnicos objetivos, mencionados neste Termo de Referência.

Vale destacar que somente serão credenciadas os profissionais e empresas que apresentarem a documentação exigida neste TR, bem como atenderem aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos.

A Administração poderá, a qualquer tempo, promover novos credenciamentos, atualizar critérios ou solicitar documentação complementar, desde que preservada a isonomia entre os credenciados.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Contratação

O objeto será contratado de forma parcelada, contínua e não exclusiva, conforme a natureza do credenciamento, observando-se os seguintes prazos, condições e diretrizes.

Onde a contratação ocorrerá individualmente com cada credenciado habilitado, mediante termo de adesão ao credenciamento. Vale destacar, que a Administração poderá credenciar quantos prestadores forem necessários para atender à demanda, sem limite máximo pré-estabelecido, garantindo isonomia e universalidade de participação. O credenciamento não implica garantia de demanda mínima, sendo a contratação realizada de acordo com a necessidade da Administração e disponibilidade da agenda dos profissionais.

10.2 Do Atendimento, Horário e Distribuição da Demanda

Os profissionais credenciados prestarão os serviços de acordo com sua especialidade ou subespecialidade reconhecida, exclusivamente nas unidades de saúde indicadas pela Administração, no horário das 07h (sete horas) às 17h (dezessete horas), em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A distribuição da demanda entre os profissionais credenciados, por se tratar de contratação paralela e não excludente, ocorrerá de forma objetiva, impessoal e isonômica, observando-se os seguintes critérios:

- a) compatibilidade da especialidade ou subespecialidade com o atendimento requerido pela unidade de saúde;
- b) escala de atendimento previamente definida pela Administração, considerando a disponibilidade informada pelo profissional no ato do credenciamento;
- c) rodízio entre os profissionais da mesma especialidade, sempre que houver mais de um credenciado apto para a mesma demanda;
- d) limite máximo de atendimentos ou de carga horária mensal, quando estabelecido, com a finalidade de assegurar a distribuição equitativa da demanda.

A Administração poderá organizar escalas por unidade de saúde e por especialidade, conforme a necessidade do serviço, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O profissional credenciado deverá cumprir rigorosamente o horário estabelecido, sendo vedada a substituição ou qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.

Ressalta-se que o registro de ponto por biometria tem finalidade exclusiva de controle para medição de serviços e pagamento, sendo que as horas trabalhadas serão remuneradas de acordo com os serviços efetivamente prestados.

11 DO SISTEMA DE SORTEIO E RODÍZIO

Para fins de ordenamento dos credenciados, após a comprovação do atendimento integral aos requisitos exigidos, e na hipótese de haver número elevado de profissionais habilitados, será realizado procedimento de sorteio, com o objetivo de definir a ordem da fila para o início dos atendimentos. Os credenciados serão convocados de forma sucessiva, seguindo a ordem resultante do sorteio, até que todos sejam devidamente contemplados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os profissionais da mesma especialidade serão organizados em lista única. Quando houver grande número de interessados para a mesma especialidade, a ordem dessa lista poderá ser definida por sorteio público, que estabelecerá a sequência de chamada para o rodízio.

Exemplo:

Para a especialidade de Médico da Família e Comunidade, havendo 10 (dez) profissionais credenciados, o sorteio público definirá a ordem sequencial de convocação, iniciando-se pelo primeiro colocado até o último da lista.

O rodízio ocorrerá da seguinte forma:

Para as especialidades de: Cardiologista, Cirurgião Dentista, Clínico Geral, Enfermeiro, Médico da Família e Comunidade e Técnico de Enfermagem que cumprirá a jornada de trabalho de 40 horas semanais, o rodízio será de 180 horas. Sendo assim, atingindo o limite, o profissional será realocado para o final da lista, passando-se a convocação ao próximo credenciado, e assim sucessivamente, até o encerramento do ciclo, garantindo alternância e isonomia.

Exemplo prático:

Lista: A → B → C → D

Atendimento 1: A – 180 horas

Atendimento 2: B – 180 horas

Atendimento 3: C – 180 horas

Atendimento 4: D – 180 horas

Atendimento 5: A (reinício do ciclo)

Com relação as especialidades: Cirurgia Vascular, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Ginecologia e Obstetrícia, Médico Generalista, Médico Regulador, Neurologista, Neuropediatra, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Psicopedagoga, Reumatologia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Terapeuta Ocupacional, Ultrassonografista e Urologista, o rodizio será em média de 133 (cento e trinta e três horas) horas.

Exemplo prático:

Lista: A → B → C → D

Atendimento 1: A – 133 horas

Atendimento 2: B – 133 horas

Atendimento 3: C – 133 horas

Atendimento 4: D – 133 horas

Atendimento 5: A (reinício do ciclo)

Por fim, para as especialidades de: Alergia e Imunologia e Cirurgião Geral, o rodizio será de 60 horas.

Exemplo prático:

Lista: A → B → C → D

Atendimento 1: A – 60 horas

Atendimento 2: B – 60 horas

Atendimento 3: C – 60 horas

Atendimento 4: D – 60 horas

Atendimento 5: A (reinício do ciclo)

Os vencimentos serão pagos, conforme o número de horas trabalhados, após controle de ponto biométrico.

O controle das escalas e dos registros formais de atendimento serão realizados por meio de sistema de biometria, a fim de assegurar a transparência e o adequado acompanhamento da execução dos serviços. A Administração manterá escala atualizada para todos os profissionais credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação: Para as especialidades em que não houver fila de espera para o rodízio, o profissional credenciado poderá prestar atendimento de forma contínua enquanto o credenciamento estiver vigente.

11.1 Das Situações Especiais no Rodízio

Indisponibilidade justificada:

Caso o profissional não possa atender à demanda no momento da convocação, será temporariamente preterido, sem perda de sua posição definitiva na lista, sendo convocado o próximo profissional. A indisponibilidade deverá ser devidamente registrada para fins de comprovação e posterior realocação.

Recusa injustificada:

A recusa injustificada implicará a perda da vez no rodízio, bem como a exclusão do profissional do credenciamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 DO LIMITE DE ATENDIMENTOS

Cada profissional deverá respeitar o limite máximo de atendimento previsto no item 11, de acordo com a carga horária estabelecida para sua especialidade. Ao atingir esse limite, será automaticamente direcionado para o final da fila do sistema de rodízio.

A planilha de controle da ordem do rodízio, por especialidade, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará o acompanhamento da carga horária definida para cada profissional, nos casos em que houver mais de um credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exemplo (nomes fictícios):

Planilha de rodízio e médicos					
Ordem	Profissional	Especialidade	Unidade	Data da Chamada	Status
01	Dr. João	Médico da Família	Nosso Teto	10/03/2026	Atendeu 50 horas
02	Dra. Maria	Médico da Família	Vila Fabri	10/03/2026	Indisponível justificado
03	Dr. Carlos	Médico da Família	Vila Fabri	10/03/2026	Atendeu 50 horas
04	Dr. Jenifer	Médico da Família	Santa Lúcia	10/03/2026	Atendeu 50 horas
05	Dr. Allana	Médico da Família	São Sebastião	10/03/2026	Atendeu 50 horas
06	Dr. Eduardo	Médico da Família	Cdhu II	10/03/2026	Atendeu 50 horas
07	Dr. Janaina	Médico da Família	-	-	Aguardando
08	Dr. Camila	Médico da Família	-	-	Aguardando
09	Dr. Victor	Médico da Família	-	-	Aguardando
10	Dr. André	Médico da Família	-	-	Aguardando



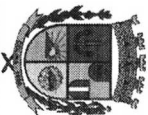
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vale destacar que as especialidades como: Alergia e Imunologia, Cardiologia, Cirurgião Geral, Cirurgia Vascular, Clínico Geral, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Neurologista, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Ultrassonografista e Urologista, atenderão na Unidade de Especialidades Itacy de Andrade, conforme disponibilidade de sala. Onde poderá haver de 1 a 2 dias de atendimentos por semana.

Já para as demais especialidades os atendimentos deverão ser diários, conforme planilhas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme exigências do Ministério da Saúde, a exemplo, da obrigatoriedade de vinculação do médico de saúde da família e comunitário e do enfermeiro estarem vinculados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) nas ESFs, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Conforme planilhas abaixo, das escalas das E.S.Fs e do Ambulatório de Especialidades Itacy de Andrade/CIAD (Centro Integrado de Atenção e Desenvolvimento Infantil), disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em dezembro de 2025.

Escala da E.S.F Nosso Teto. – 2025

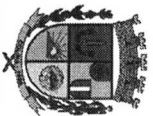


Escala da E.S.F. Nosso Teto - 2025

ESF - Nosso Teto	Periodo	Segunda – Feira	Terça – Feira	Quarta – Feira	Quinta – Feira	Sexta – Feira
Médico	Manhã	Médico da Família e Comunidade Clínico Pediatra	Médico da Família e Comunidade Ginecologista Clínico	Médico da Família e Comunidade Ginecologista Clínico Pediatra	Médico da Família e Comunidade Clínico	Médico da Família e Comunidade Clínico Pediatra
Médico	Tarde	Médico da Família e Comunidade	Médico da Família e Comunidade Ginecologista	Médico da Família e Comunidade	Médico da Família e Comunidade	Médico da Família e Comunidade
Enfermeira	Integral	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional
Tec. Enferm. (sala de vacina)	Integral	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional
Tec. de Enfermagem	Integral	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais
Recepção	Integral	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais
Psicóloga	Manhã	*****	2 profissionais	*****	*****	1 Profissional
Psicóloga	Tarde	1 Profissional	*****	1 Profissional	2 profissionais	*****
Odontologia	Integral	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional
Atend. Consult. Dentário	Integral	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional
Fisioterapia	Manhã	1 Profissional	1 Profissional	*****	1 Profissional	1 Profissional
Fisioterapia	Tarde	*****	*****	*****	*****	*****
Nutricionista	Manhã	*****	*****	1 Profissional	1 Profissional	*****
Nutricionista	Tarde	1 Profissional (Viva Leite)	*****	1 Profissional (Viva Leite)	*****	*****
Profissional da Limpeza	Integral	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional	1 Profissional

ACS: 7 Profissional

Escala do Ambulatório de Especialidades Itacy de Andrade. – 2025



Escala do Amb. Esp. Itacy de Andrade - 2025

Itacy de Andrade	Periodo	Segunda – Feira	Terça – Feira	Quarta – Feira	Quinta – Feira	Sexta – Feira
Médico	Manhã	Oncologista Urologista Ortopedista Cardiologista Medico Vascular	Urologista Ortopedista Dermatologista	Urologista Ortopedista Cardiologista Oftalmologista	Urologista Ortopedista Médico Vascular Neurologista Endocrinologista Pneumologista	Pequenas Cirurgias. Ortopedista Cardiologista
Médico	Tarde	Psiquiatra Ortopedista		Cardiologista Oftalmologista	Otorrinologista Neurologista Endocrinologista Pneumologista	Ortopedista
Enfermeira	Integral	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais
Tec. Enfermagem	Integral	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais	2 profissionais
Recepção	Integral	3 profissionais	3 profissionais	3 profissionais	3 profissionais	3 profissionais
Fonoaudióloga	Manhã	1 profissional	1 profissional	1 profissional	1 profissional	1 profissional
Fonoaudióloga	Tarde	****	****	****	****	****
Serviço Social	Manhã	****	****	****	****	****
Fisioterapia	Manhã	1 profissional	1 profissional	1 profissional	1 profissional	1 profissional
Fisioterapia	Tarde	1 profissional	1 profissional	1 profissional	1 profissional	****
Exames ECG/EEG	Manhã	Eletrocardiograma	****	****	****	****
Exames ECG/EEG/Teste Orelhinha (1 vez por mês)	Tarde	Eletrocardiograma	Eletroencefalograma	Eletroencefalograma	Eletrocardiograma	Eletrocardiograma
Profissional da Limpeza	Integral	02 profissionais	02 profissionais	02 profissionais	02 profissionais	02 profissionais

PREFEITURA DE COLINA



13 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da adoção do regime de credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme previsto em decreto municipal e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, o credenciado deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

14 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Priscila Aparecida Ramos Alexandre, e como gestora a servidora Ana Lucia Leite Chaves Ribeiro ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Recebimento do Objeto

O recebimento será formalizado mediante análise de registro de ponto. E o recebimento definitivo ocorrerá após conferência da mesma.

Após a verificação, será emitido pela administração a Ordem de Serviço, para emissão da Nota Fiscal, correspondente ao valor trabalhado no mês. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta dias) dias corridos para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.2 Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.3 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

O pagamento será efetuado de acordo com o registro de biometria coletado mensalmente em cada unidade e após conferência de folha de ponto, tanto pelo profissional quanto pela Administração pública.

16 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de credenciamento, conforme decreto municipal, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.417.279,67 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando R\$ 17.007.356,04 (dezessete milhões, sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) anuais., conforme os custos unitários apresentados na tabela acima.

Os valores foram estimados com base em cotações de contratos anteriormente firmados pela Administração, bem como em consultas realizadas no Portal Nacional de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Públicas (PNCP), conforme demonstrado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº LOA 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 - Gestão: Saúde

103010005 - Gestão da Saúde Municipal

10301- Atenção Básica

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte:01 – Tesouro

Fonte:02 – Recurso Estadual

Fonte:05 – Recurso Federal

103020005.2.043000- Manutenção da Média e Alta Complexidade

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte:01 – Tesouro

Fonte:02 – Recurso Estadual

Fonte:05 – Recurso Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONSELHOS DE CLASSE NA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO				
Item	Conselho/Órgão	Abreviação	Área Profissional	Atuação no Estado de SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	Conselho Federal de Medicina	CFM	Medicina (regulação federal)	Regula e supervisiona os Conselhos Regionais, inclusive o de SP
02	Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo	CREMESP	Médicos	Órgão responsável pela fiscalização e registro dos médicos que atuam em SP
03	Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo	COREN-SP	Enfermagem	Regula enfermeiros e técnicos de enfermagem em SP
04	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 3ª Região	CREFITO-3	Fisioterapia e TO	Regula fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em SP
05	Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região	CREFONO-2	Fonoaudiologia	Regula fonoaudiólogos em SP
06	Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo	CRO-SP	Odontologia	Regula dentistas e profissionais odontológicos em SP.
07	Classificação Brasileira de Ocupações)	CBO 2394-25	Psicopedagogia	O CBO do Ministério do Trabalho é o que identifica a profissão na carteira de trabalho (CLT). O código 2394-25 refere-se ao psicopedagogo, abrangendo a atuação clínica e institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO
Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde
Lei nº 14.133/2021 – art. 79

1. Premissas do Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Natureza do instrumento: Credenciamento (contratação não exclusiva)
- Unidade de medição: Atendimento/Procedimento
- Período de vigência estimado: 12 (doze) meses
- Quantitativos e valores: estimativos, conforme demanda da Administração
- Pagamento: mediante produção efetivamente realizada e devidamente atestada

Cronograma mensal estimado						
Item	Especialidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde de profissionais	Qtde Estimada Mensal	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Alergia e Imunologia	169,19	1	10	1.691,90	20.302,80
02	Cardiologia	241,80	2	180	43.524,00	522.288,00
03	Cirurgião Dentista	45,59	6	1.667	75.998,53	911.982,36
04	Cirurgião Geral	223,24	1	58	12.947,92	155.375,04
05	Cirurgia Vascular	204,16	1	40	8.176,40	97.996,80
06	Clinico Geral	179,03	4	834	149.311,02	1.791.732,24
07	Dermatologia	205,68	1	133	27.355,44	328.265,28
08	Endocrinologia e Metabologia	204,09	1	133	27.143,97	325.727,64
09	Enfermeiro	31,58	7	1.250	39.405,00	473.700,00
10	Fonoaudióloga	126,17	2	200	25.234,00	302.808,00
11	Fisioterapeuta	100,22	2	100	20.044,00	240.528,00
12	Ginecologia e Obstetrícia	214,95	2	200	42.990,00	515.880,00
13	Médico da Família e Comunidade	148,20	8	1.500	222.300,00	2.667.600,00
14	Médico Generalista	118,67	2	200	23.734,00	284.808,00
15	Médico Regulador	104,47	1	133	13.894,51	166.734,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Neurologista	247,34	1	200	49.468,00	593.616,00
17	Neuropediatra	513,99	1	125	64.248,75	770.985,00
18	Oftalmologia	196,12	1	200	39.224,00	470.688,00
19	Ortopedia e Traumatologia	188,37	1	200	37.674,00	452.088,00
20	Otorrinolaringologia	195,93	1	200	39.186,00	470.232,00
21	Pediatria	204,09	4	500	102.045,00	1.224.540,00
22	Pneumologia	194,83	1	133	25.912,39	310.948,68
23	Psiquiatria	347,36	2	416	144.501,76	1.734.021,12
24	Psicopedagoga	105,37	2	200	21.074,00	252.888,00
25	Reumatologia	245,79	1	133	32.690,07	392.280,84
26	Técnico de Enfermagem	18,67	10	1.800	33.606,00	403.272,00
27	Terapeuta Ocupacional	108,61	2	200	21.722,00	260.664,00
28	Ultrassonografista	221,62	1	200	44.324,00	531.888,00
29	Urologista	208,97	1	133	27.793,01	333.516,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Colina, 22 Dezembro de 2025.

Ana Lúcia Leite Chaves Ribeiro

Ana Lúcia Leite Chaves Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde